

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, 28 de
Abril de 2021
SUPLEMENTO ONLINE

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 019/2021

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS MÉDICOS DA REDE PÚBLICA PARA ATUAREM NO CENTRO DE CONTROLE E COMBATE DO CORONAVÍRUS (CCCC).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.454, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID-19), em decorrência da situação de emergência em saúde;

CONSIDERANDO a detecção na cidade de Campos dos Goytacazes da variante B.1.1.7 oriunda da Inglaterra em estudo capitaneado pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e a rede Corona-Ômica do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT);

CONSIDERANDO o aumento de casos graves dos pacientes acometidos com o COVID-19 e de casos de internações por síndrome respiratória aguda grave, com taxa de ocupação de 100% leitos hospitalares, estando a região norte do Estado do Rio de Janeiro classificada com risco muito alto (bandeira roxa);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 118/2020, de 01 de junho de 2020, que instituiu o plano de retomada de atividades econômicas e sociais, prevendo a transição gradual das medidas de isolamento social como meios de combate à disseminação do Sars-Cov-2 (COVID-19) e implementando a classificação por cores;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 027/2021, que instituiu o protocolo "regras da vida", além de outros protocolos específicos para cada atividade econômica, e determinando sanções administrativas em caso de descumprimento das regras previstas;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 105/2021, nº 121/2021 e nº 138/2021, respectivamente, de 26 de março de 2021, de 09 de abril de 2021 e de 23 de abril de 2021, que informam que o Município se encontra no NÍVEL 5 (FASE VERMELHA);

CONSIDERANDO que os resultados dos indicadores auxiliam na tomada de decisão dos gestores públicos, além de informar a necessidade de adoção de medidas prementes, conforme o nível de risco de cada região;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Municipal de aumentar o número de leitos para atender a demanda gerada pela disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO que é dever do gestor público buscar meios de efetivação do princípio constitucional da eficiência;

CONSIDERANDO a carência de profissionais de saúde e a necessidade de reorganizar a escala dos médicos nas unidades públicas de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização da força de trabalho em saúde para a atuação nos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação emergencial;

CONSIDERANDO que os incisos III, IV e X do artigo 134 da Lei Municipal nº 5.247/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes) estabelecem como deveres dos servidores: a observância das normas legais, o cumprimento das ordens dos superiores, e a assiduidade no serviço público;

CONSIDERANDO que os artigos 161 e 145 do referido Estatuto estabelecem, respectivamente, o dever da autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público, de promover a apuração do fato, mediante sindicância ou processo disciplinar, com a aplicação das penalidades cabíveis;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 128/2021, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre a convocação dos médicos da rede pública, com idade inferior a 60 (sessenta) anos, para se apresentarem nos respectivos órgãos de origem, além de dar outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam cientificados todos os médicos da rede pública municipal de saúde de que, conforme a necessidade e conveniência da administração pública, poderão ser convocados para atuação no Centro de Controle e Combate do Coronavírus (CCCC).

Art. 2º - Ficam, desde já, convocados para atuar no Centro de Controle e Combate do Coronavírus (CCCC) os seguintes médicos:

MATRÍCULA	NOME
38809	FLÁVIA DE FREITAS RIBEIRO DA SILVA
38766	BARBÁRA FONSECA LUCAS
24126	CLAUDIA MARCIA NOGUEIRA NUNES
29089	CHRISTIANE BEDA DE AQUINO
29205	WALTER SILVA DA CONCEIÇÃO
23759	FREDERICO REIS BASTOS
28575	LOUISE TERESI CHACAR LIMA
38843	SABRINA JORGE RODRIGUES
200639	OSCAR LARA ROCHA JUNIOR
23862	ANA PAULA MOURA DE ALMEIDA
26480	ELVECIO PEREIRA NUNES NETO
23650	LIANA MOURA DE ALMEIDA
26578	KELLY CHRISTINA RODRIGUES SIQUEIRA FACO HAUAI
26012	BARBARA AQUINO GAZINEU DE BARROS
13735	ALESSANDRA MOREIRA MANHAES
33838	LUIZA POLBEL ARAUJO LOCATELLI MARUN
26106	MATHEUS NEME MARUN
28588	LILLIAN PESSANHA DA SILVA
100591	HÉLIA DUTRA BASTOS
28968	MARCELL POURBAIX MORISSON GUIMARAES
33918	RENATO RIBEIRO DE ANDRADE SODRÉ

Parágrafo único. Os médicos acima elencados deverão apresentar-se na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de violação de deveres funcionais, o que ensejará a suspensão da remuneração, além da eventual instauração de sindicância ou processo disciplinar, nos termos da Lei Municipal nº 5.247/91.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 27 de abril de 2021.

Dr. Adelsir Barreto Soares
Secretário Municipal de Saúde



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail - ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
Secretaria Municipal de Governo

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ